



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 222/2021
Tipo: Projeto de Lei Executiva: 12/2021
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 22/07/2021 13:19:58
Procedência: Chefe do Poder Executivo
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder
premiação em dinheiro em eventos esportivos.

MENSAGEM DE LEI Nº 012 /2021.

Afonso Cláudio, 20 de julho de 2021.

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, MARCELO BERGER COSTA.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO EM EVENTOS ESPORTIVOS**".

O que justifica o presente Projeto de Lei é o intuito de fomentar torneios e competições com o apoio a essa modalidade esportiva (laço) pelo Município através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Neste sentido, vale destacar que essa pratica esportiva está em contínuo crescimento de nossa municipalidade, com vários adeptos de várias categorias, ocasião em que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer vem organizando e estruturando o evento esportivo com o intuito de realizar o mesmo entre os dias 15/08/2021 à 29/08/2021, sendo estabelecido entre a comissão, a premiação dos competidores com valores em dinheiro, conforme Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem. Assevera-se que os valores para a premiação e organização do evento já estão inseridas no orçamento da Secretaria de Esportes, qual seja, na Ficha 562 Fonte 1001.

Assim, solicitamos a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei seja apreciado e posteriormente aprovado, com dispensa de Interstício e Regime de Urgência.

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 012 /2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO EM EVENTOS ESPORTIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo a conceder premiação em dinheiro às equipes participantes do "Primeiro Torneio de Laço de Afonso Cláudio", evento esportivo a ser realizado a partir do mês de agosto de 2021.

I- Para as equipes participantes da Categoria A:

- a) Primeiro lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- b) Segundo Lugar, R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
- c) Terceiro Lugar, R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- d) Quarto Lugar, R\$ 100,00 (cem reais)
- e) Quinto Lugar, R\$ 100,00 (cem reais)
- f) Sexto Lugar, R\$ 100,00 (cem reais)
- g) Sétimo Lugar, R\$ 100,00 (cem reais)
- h) Oitavo Lugar, R\$ 100,00 (cem reais)
- j) Nono Lugar, R\$ 100,00 (cem reais)
- k) Décimo Lugar, R\$ 100,00 (cem reais)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II- Para as equipes participantes da Categoria B:

- a) Primeiro Lugar, R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
- b) Segundo Lugar, R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)
- c) Terceiro Lugar, R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- d) Quarto Lugar, R\$ 100,00 (cem reais)
- e) Quinto Lugar, R\$ 100,00 (cem reais)
- f) Sexto Lugar, R\$ 100,00 (cem reais)
- g) Sétimo Lugar, R\$ 100,00 (cem reais)
- h) Oitavo Lugar, R\$ 100,00 (cem reais)
- j) Nono Lugar, R\$ 100,00 (cem reais)
- k) Décimo Lugar, R\$ 100,00 (cem reais)

III- Para as equipes participantes da Categoria C:

- a) Primeiro Lugar, R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
- b) Segundo Lugar, R\$ 700,00 (setecentos reais)
- c) Terceiro Lugar, R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- d) Quarto Lugar, R\$ 100,00 (cem reais)
- e) Quinto Lugar, R\$ 100,00 (cem reais)
- f) Sexto Lugar, R\$ 100,00 (cem reais)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g) Sétimo Lugar, R\$ 100,00 (cem reais)

h) Oitavo Lugar, R\$ 100,00 (cem reais)

j) Nono Lugar, R\$ 100,00 (cem reais)

k) Décimo Lugar, R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo baixará ato próprio concedendo a premiação instituída no art. 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **Ficha 562, Fonte 1001.**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 20 de julho de 2021.


LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal